

*A. Desterro*  
*HA*

**ATA N.º 1**

**Contratação por tempo determinado, a termo certo, a tempo parcial, de um(a) professor(a) de Expressões Artísticas, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular**

1. Ao quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício dos Paços do Município, reuniu a comissão de seleção designada por Despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, de 4 de setembro do corrente ano, para definição dos requisitos de admissão, documentos a apresentar pelos candidatos para instrução da candidatura e critérios e procedimentos de seleção, para contratação de um(a) professor(a), no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2023/2024, em Regime de Contrato Trabalho em Funções Públicas por tempo determinado, a termo certo, a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Vitor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, como Presidente do Júri, Ana Maria Costa Desterro Simões Silva, Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Cláudio Pedro de Oliveira Lopes, Técnico Superior (Educação Social).

2. **Requisitos especiais de admissão** – Os candidatos deverão possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo, ou curriculum Vitae relevante para o efeito, nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.
3. **Formalização das candidaturas** – as candidaturas deverão ser efetuadas mediante o preenchimento do formulário eletrónico na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar, [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt), cujo acesso poderá ser efetuado através do sítio da Internet do Município de Figueiró dos Vinhos, [www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt), nos três dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho no referido sítio da internet, prevendo-se que ocorra até ao próximo dia 07 de setembro. Deverão ainda os candidatos entregar pessoalmente durante o período normal de expediente, na Secção Recursos Humanos do Município de Figueiró dos Vinhos, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, durante o prazo de candidatura, ou remetido pelo correio, em carta registada, para o citado endereço, ou mail [recursos.humanos@cm-figueirodosvinhos.pt](mailto:recursos.humanos@cm-figueirodosvinhos.pt) considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
  - a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;
  - b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias na área a que se candidatam ou comprovativo das habilitações constantes na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto,
  - c) Fotocópia do documento comprovativo das ações de formação frequentadas, se for o caso, com indicação expressa da sua duração e datas;
  - d) Documento comprovativo da experiência profissional, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a que se candidata.
4. **CrITÉrios e procedimentos de seleção** - No presente recrutamento será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular (AC). A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, os seguintes parâmetros:
  - a) Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
  - b) Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- c) Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

A Classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 40\%) + (FP \times 40\%) + (EP \times 20\%)$$

**HA – Habilitação Académica** – onde serão ponderadas as habilitações académicas reconhecidas e completas autonomamente, nos seguintes termos:

Formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento da atividade de Expressões Artísticas, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015	50 pontos
Licenciatura na área de Expressões Artísticas	80 pontos
Mestrado na área de Expressões Artísticas	90 pontos
Doutoramento na área de Expressões Artísticas	100 pontos

Nota: Uma Pós-Graduação não confere grau de habilitação académica.

**FP – Formação Profissional** – onde serão ponderadas as horas de ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos seguintes termos:

Sem formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função	50 pontos
Até 50 horas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função	60 pontos
Superior a 50 e inferior a 300 horas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função	70 pontos
Superior a 300 horas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função	90 pontos

**Detentores de Pós-Graduação:** majoração de 10 pontos = Total \_\_\_\_\_ pontos

Se no documento comprovativo de frequência de formação não for mencionada a carga horária, consideram-se 7 horas por cada dia de formação. Para efeitos de valoração, não é considerada a formação referida em curriculum ou em outro documento da qual não seja apresentado documento comprovativo, contendo data, conteúdo, entidade promotora e identificado o seu possuidor.

**EP – Experiência Profissional** – na área técnica/artística a que se candidata, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade da mesma.

- Sem experiência	50 pontos
- Com menos de 5 anos completos de experiência	70 pontos
- Com mais de 5 anos e até 10 anos completos de experiência	80 pontos
- Com mais de 10 anos	100 pontos

5. Em caso de igualdade de classificação a ordenação dos candidatos será efetuada de forma decrescente em função da Classificação Final das Habilitações Académicas e, caso persista a situação de igualdade de classificação, será aplicado o critério da maior pontuação no critério experiência profissional.

**ATA**

6. Após o apuramento e seleção dos candidatos à contratação será elaborada uma lista de ordenação, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar.

As deliberações foram todas tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros da comissão de seleção.

**Presidente**




(Vitor Alexandre Pimentel Duarte)

**1.º Vogal**



(Ana Maria Costa Desterro Simões Silva)

**2.º Vogal**



(Cláudio Pedro Oliveira Lopes)

